



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 114/86

Dispõe sobre Concessão de Crédito em Regime de Comodato à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a ceder em regime de Comodato á Empresa Brasileira de Correios e telégrafos o prédio situado à Avenida Brasília, 24 – centro- São Sebastião do Oeste, MG, para funcionamento da Agência Postal.

Parágrafo Único- A Cessão de que trata este artigo é por tempo indeterminado.

Art.2º- Fica também o Prefeito Municipal autorizado a doar à Diretoria Regional de Minas Gerais, os móveis e instalações da agência.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de hoje, data de sua publicação.

Prefeitura municipal de São Sebastião do Oeste, 29 de setembro de 1986.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.